



CONTRATO Nº 20240464

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024061702-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E W C COSTA
SERVIÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, Nº 350, CENTRO, Jaguaribara/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.534.315/0001-23, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, doravante denominada CONTRATANTE, e a W C COSTA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.387.761/0001-34, sediada na AVENIDA SEBASTIÃO DANTAS, 92, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WARLEY CLEMENTINO COSTA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 071.927.023-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 07050002/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024061702-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRAS SOB MEDIDAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERV. DE MANUT. DE BANCADA DE MADEIRAS - ESCOLA PROFESSOR JOSCELIN MARCONDES	--	SRV	20.0	390,00	7.800,00
	serviços de manutenção, recuperação e substituição de bancada de madeira tipo MDF fitado e acabado com medidas de 1,50 x 0,50 x 0,15 fitado, acabamento, instalação com mão francesa de ferro reforçado e perfuração e acabamento para passagem de fios com material e demais itens inclusos na Escola Professor Joscelin Marcondes Xavier De Almeida.					
2	SERV. DE MANUT. DE BANCADA DE MADEIRAS - ESCOLA MARIA MONICA MAIA BATISTA	--	SRV	6.0	390,00	2.340,00
	serviços de manutenção, recuperação e substituição de bancada de madeira tipo MDF fitado e acabado com medidas de 1,50 x 0,50 x 0,15 fitado, acabamento, instalação com mão francesa de					

W C COSTA
SERVICOS:323
87761000134

Assinado de forma
digital por W C COSTA
SERVICOS:323877610001
34
Dados: 2024.07.03
11:13:41 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



	ferro reforçado e perfuração e acabamento para passagem de fios com material e demais itens inclusos na Escola Maria Monica Maia Batista.					
3	SERV. DE MANUT. DE BANCADA DE MADEIRAS - ESCOLA ONZE DE AGOSTO	--	SRV	8.0	390,00	3.120,00
	serviços de manutenção, recuperação e substituição de bancada de madeira tipo MDF fitado e acabado com medidas de 1,50 x 0,50 x 0,15 fitado, acabamento, instalação com mão francesa de ferro reforçado e perfuração e acabamento para passagem de fios com material e demais itens inclusos na Escola Onze De Agosto.					
4	SERV. DE MANUT. DE BANCADA DE MADEIRAS - ESCOLA FENELON BEZERRA	--	SRV	10.0	390,00	3.900,00
	serviços de manutenção, recuperação e substituição de bancada de madeira tipo MDF fitado e acabado com medidas de 1,50 x 0,50 x 0,15 fitado, acabamento, instalação com mão francesa de ferro reforçado e perfuração e acabamento para passagem de fios com material e demais itens inclusos na Escola Fenelon Bezerra.					
Valor total: 17.160,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0801.12.361.0013.2.037 - Manutencao e Qualificacao do Ensino Fundamental, R\$ 17.160,00 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024061702-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

W C COSTA
SERVICOS:3
2387761000
134

Assinado de forma
digital por W C COSTA
SERVICOS:3238776100
0134
Dados: 2024.07.03
11:13:56 -03'00'



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024061702-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024061702-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024061702-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024061702-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

W C COSTA
SERVICOS:3238
7761000134

Assinado de forma digital
por W C COSTA
SERVICOS:32387761000134
Dados: 2024.07.03 11:14:15
-03'00'



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 03 de julho de 2024.

W C COSTA
SERVICOS:32
3877610001
34

Assinado de forma
digital por W C COSTA
SERVICOS:323877610
00134
Dados: 2024.07.03
11:14:31 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ/MF Nº 14.534.315/0001-23

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

CONTRATANTE

W C COSTA

SERVICOS:323

87761000134

Assinado de forma
digital por W C COSTA
SERVICOS:32387761000
134

Dados: 2024.07.03
11:14:51 -03'00'

W C COSTA SERVIÇOS

CNPJ/MF Nº 32.387.761/0001-34

WARLEY CLEMENTINO COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ISMAEL OLIVEIRA ALVES

2 Luana Gomes Almeida





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 20240464

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024061702-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: W C COSTA SERVICOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRAS SOB MEDIDAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.123610013.2.037 Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 17.160,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2024



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Portaria nº 214/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.



Contrato nº: 20240464

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024061702-DE

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRAS SOB MEDIDAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e W C COSTA SERVICOS - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Publique-se,

Cumpra-se.



JAGUARIBARA - CE, 03 de Julho de 2024.


ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 03 de julho de 2024

Edição N.º 1471

e publique-se.

de sua publicação.

contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 03 de julho de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240464

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024061702-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: W C COSTA SERVICOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRAS SOB MEDIDAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.123610013.2.037 Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 17.160,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2024

Portaria nº 214/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240464

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024061702-DE

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRAS SOB MEDIDAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e W C COSTA SERVICOS - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 03 de Julho de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240465

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024061801-DE

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: R R SILVA PESQUISA E MARKETING